LEI Nº 661/2019

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais de Educação atualizando os anexos III e IV da 596/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terezinha - PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, na ordem de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) atualizando os valores constantes dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 596/2015, dos cargos correspondente a este grupo ocupacional.

Art. 2º. Os anexos III e IV de que trata o artigo primeiro, constará de 04 (quatro) planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 3º. O ajuste salarial de que trata o artigo primeiro terá efeito financeiro retroativo á primeiro de janeiro de 2019.

Art. 4º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do orçamento deste corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2019.

Matheus Emidio de Barros Calado
Prefeito